



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete da Vereadora Professora Vivian
Repossold

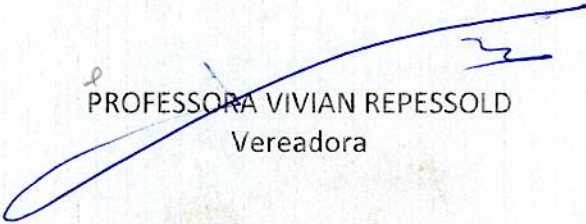
PROJETO DE LEI Nº 6.902, DE 1º DE MARÇO DE 2024

DENOMINA RUA VALDECI FRANCISCO DA LUZ A ATUAL RUA 103-10, NO RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO III.

Art. 1º Fica denominada e oficializada Rua Valdeci Francisco da Luz a atual Rua 103-10, localizada entre as Ruas 103-02 e 103-08 no Residencial Barão do Melgaço III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

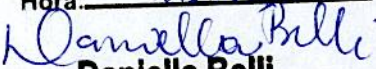
Vilhena, 1º de março de 2024.


PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 1º / 03 / 24

Hora: 12h37

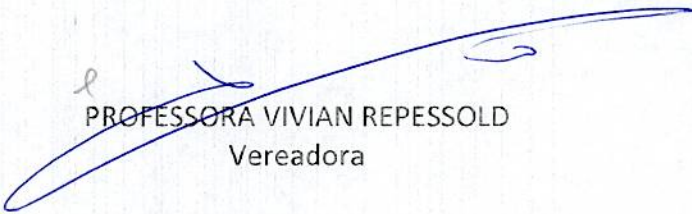

Daniella Belli
Matrícula nº 400005

JUSTIFICATIVA

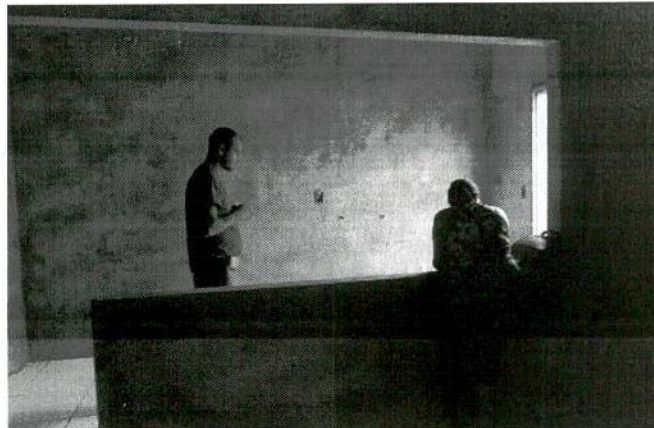


Venho propor essa Lei, para homenagear a memória de um pioneiro, bem como a seus familiares. Valdeci Francisco da Luz, um homem honrado, trabalhador, nasceu no dia 13 de dezembro de 1963, na cidade Cambira no estado do Paraná, filho de Terezinha da Silva (*in memoriam*) e Aparecido Francisco da Luz, Valdeci quando jovem se casou com Maria de Oliveira da Luz com a qual teve 3 filhos, Fernando, Thiago e Thais, sempre foi um homem honesto e trabalhador, apaixonado por caminhões. Em busca de melhores oportunidades Valdeci decidiu vir para vilhena em abril de 2009, chegando em Vilhena não perdeu tempo, arrumou serviço de motorista na Vanzin, e logo trouxe sua família, onde morou de aluguel no Bairro Bela Vista, em 2011 Valdeci comprou um tão sonhado terreno no bairro Barão do Melgaço III, logo não perdeu tempo e começou a construção da sua casa própria. Valdeci também era Pedreiro e Carpinteiro, logo terminou sua casa e já se mudou para ela. Valdeci trabalhou por muitos anos na Vanzin como motorista de caminhão, quando saiu da Vanzin comprou um Saveiro, e começou a trabalhar na compra e venda de Cocô Verde e mandioca, depois realizou seu grande sonho de comprar um caminhão próprio, começando a fazer frete dentro e fora de vilhena, Valdeci sonhava com o crescimento de Vilhena e na Construção do Park Shopping perto de sua casa que iria beneficiar muita gente com emprego e renda. Valdecir era evangélico a 33 anos, e seus sonhos se acabaram quando por vontade de Deus sofreu um Choque Cardiogênico, Infarto Agudo do Miocárdio no dia 20/05/2023 as 05h00, acabando com seus sonhos, e deixando seu legado como um grande homem, bom Esposo, Pai, Avô, amigo e irmão, que em vida estava sempre disposto a ajudar o próximo.

Vilhena, 1º de março de 2024.



PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Vereadora



X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO
Nome
VALDECI FRANCISCO DA LUZ

CPF: [REDACTED]

Matrícula

Sexo: Masculino Cor: Branca Estado civil e idade: Casado, 59 anos **

Naturalidade: Cambira, Estado do Paraná ** Documento de identificação: [REDACTED] Eleitor: Sim

Filiação e residência: [REDACTED] e [REDACTED] ela já falecida, ele natural de Ribeirão do Pinhal/PR, aposentado, não possui(em) e-mail(s), residente e domiciliado em Colorado do Oeste/RO. O falecido era residente e domiciliado, na [REDACTED] em Vilhena, Estado de Rondônia **

Data e hora do falecimento: Vinte de maio de dois mil e vinte e três, às 05h 00min ** Dia: 20 Mês: 05 Ano: 2023

Local do falecimento: Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4531, Bairro Jardim América, em Vilhena-RO **

Causas: [REDACTED]

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido): Cemitério Cristo Rei - Vilhena/RO ** Declarante: GENILTO DA SILVA CORES **

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito: Dr. Renato A. Pereira Jr., CRM/RO nº 3726 **

Averbações/Anotações a acrescentar:
Nascido em 13 de dezembro de 1963. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Maria de Oliveira a Luz e três (3) filhos maiores: Fernando Marques da Luz Côres com 36 anos, Thiago de Oliveira da Luz com 32 anos e Thais Fernanda da Luz com 27 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº [REDACTED] Certidão de Casamento Nº [REDACTED], Folhas 159, Livro 05-2-B, lavrada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Itacolomi-PR Emolumentos: Isento de Emolumentos, Custas e Selo (Face a Lei Federal nº 9.534/97). **

Anotações de cadastro				
Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	RO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício:
2º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e
Tabelionato de Notas de Vilhena

Oficial Registrador:
Marcilene Faccin

Município e Comarca / UF:
Município e Comarca de Vilhena - Estado de Rondônia

Endereço:
Avenida Marechal Rondon, nº 4014
Bairro Centro
CEP: 76.980-080 -
Fone: (69)3322-4663
civilnotas2@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Vilhena-RO, 20 de maio de 2023.

Nilsa Rosa Monteiro
Escrevente Autorizada



PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Ofício n.º 034/2024/SEMED

Vilhena, 15 de janeiro de 2024.

À Senhora
Vivian Repessold
Vereadora

Objeto: Resposta ao Memorando nº 001/2024/GABVPVR

Ao tempo de cumprimentá-la, informamos que, referente à solicitação sobre certidão de **NADA CONSTA** em nome de **Valdeci Francisco da Luz**, não há “ESCOLAS”, com tal nome ou assemelhado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

Flavio do Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



Ofício n.º 13/2024/GAB/SEMUS

Vilhena/RO, 10 de janeiro de 2024.

Ilm^a. Senhora
Vivian Repessold
Vereadora
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Assunto: Ofício n.º 003/2024/GABVPVR

Senhora vereadora,

Apraz-nos cumprimentá-la, em resposta ao Ofício n.º 003/2024/GABVPVR, que solicita a informação se consta o nome VALDECI FRANCISCO DA LUZ em estabelecimentos de saúde no município.

Informamos a Vossa Senhoria que em pesquisa no sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, não localizamos Unidade de Saúde com o nome VALDECI FRANCISCO DA LUZ.

Sem mais, reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

Prefeitura de Vilhena

Este documento foi assinado digitalmente por WAGNER WASCZUK BORGES (CPF ###.###.859-##), em 10/01/2024 - 08:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpivilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277788>. Folha 1 de 1



lvone/300016872

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32

Rua Geraldo Magela n.º 448 Centro

Vilhena CEP: 76980-060 Fone: (69) 3322-2945



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS



Ofício nº 016/2024/SEMTER

Vilhena/RO, 30 de Janeiro de 2024.

À Senhora
PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Vereadora
VILHENA/RO

Senhora Vereadora,

Ao tempo de cumprimentá-la cordialmente, em resposta ao Ofício Nº
002/2024/GABVPVR, encaminho à Vossa Senhoria o Relatório Técnico solicitado.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de estima e
consideração.

Respeitosamente,

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto n. 59.131/2023

Prescritura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por MAURITANI RIBEIRO VIEIRA (CPF nº 000.000.000-00), em 31/01/2024 - 09:22, e pode ser validado pelo CNF e/ou pelo link: <https://sigmapvilhena.issistemas.com.br/documento/documentoAssinado/285814> Folha 1 de 1



RELATÓRIO TÉCNICO

NADA CONSTA NOMENCLATURA LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

INTERESSADO:	Vereadora Prof. Vivian Repessold	DATA: 29/01/2024
ASSUNTO:	Ofício nº 002/2024/GABVPVR	

É solicitado o croqui de localização do logradouro **RUA 103-10**, e o nada consta de nomenclatura de logradouro urbano **VALDECI FRANCISCO DA LUZ**.
Temos a relatar que:

- **NADA CONSTA** nesta secretaria (SEMTer), nenhum logradouro denominado **VALDECI FRANCISCO DA LUZ**;
- O logradouro em questão estende-se pelo **SETOR 103 - BARÃO DO MELGAÇO III**.
- É importante caso se altere a nomenclatura, cite todos os setores a qual a via abrange;
- Salienta-se que o prefixo do logradouro (Rua, avenida, travessa...) não seja alterado tendo em vista que a alteração acarreta modificação de velocidade permitida segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- É necessário a consulta as demais secretarias também responsáveis por logradouros públicos, como a SEMUSA, SEMED e demais órgãos públicos que sejam necessários;
- Observar se está sendo cumprida a Lei Nº2.474/2008 que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, atentar-se ao Art 5º;
- Aconselha-se a não modificação de nomenclatura de logradouros urbanos de bairros ou aglomerações urbanas estabelecidas, tendo em vista os transtornos causados aos moradores ou comerciantes estabelecidos, com mudança de endereço nas concessionárias de serviços básicos bem como demais contas, e em casos de empresas o custo financeiro da alteração contratual causado pela modificação.
- A não duplicação de nomenclaturas de vias e logradouros urbanos visa o ordenamento urbano. Evitando divergências e duplicações.

É o que tinha a relatar.



Jader Nicolau Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU A74717-3

